



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC  
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155

OUTRAS MODALIDADES

3/2021

Nº Processo: 80/2021

Data Processo: 17/03/2021

**ATA 3/2021**

REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA RECEBIMENTO E ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO PROPONENTE ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI, INSCRITO NO CNPJ 40.701.961/0001-48. APÓS ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DECIDE POR INABILITAR O PROPONENTE TENDO EM VISTA QUE: APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 6.5.1 EM DESCONFORMIDADE COM O EXIGIDO EM EDITAL (CÓPIA SIMPLES), BEM COMO O DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 6.6.2 CNAES NÃO FOI APRESENTADO CONFORME SOLICITADO EM EDITAL. DIANTE DA INABILITAÇÃO, A COMISSÃO DECIDE POR CONCEDER PRAZO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EM DESCONFORMIDADE, COM BASE NO ART. 48 DA LEI 8.666/93

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

LUIZ RICARDO FANTIN  
PRESIDENTE

TATIANE PARIZOTTO  
SECRETARIO

ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET  
MEMBRO

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES  
MEMBRO

CLAUDIO TILGNER DE SOUZA  
MEMBRO

Four handwritten signatures in blue ink, each written over a horizontal line, corresponding to the names listed on the left: Luiz Ricardo Fantin, Tatiane Parizotto, Adriana Fatima de Almeida Scalet, and Graciele Carla Bordignon Rodrigues.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2021  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS E PLACAS MIORRELAXANTES.**

**Razão Social: ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI**

**CNPJ: 40.701.961/0001-48**

**Endereço: Rua Desembargador Costa Carvalho, 1509 – Bairro São Bernardo**

**Cidade: União da Vitória      Estado: Paraná      CEP: 84.600-972**

**E-mail: brunaamaximiliano@gmail.com**

**Telefone: (42) 9.9156-7892      Fax:      Celular: (42) 9.9818-7204**

**Responsável: Antonio Luiz Niedzwicki**

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) do Município de Porto União, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Porto União - SC, 16 de Junho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Luiz Niedzwicki  
Representante Legal da empresa







**ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI**  
**PRÓTESES DENTÁRIAS**  
**CNPJ: 40.701.961/0001-48**

À Comissão Permanente de Licitação

**Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2021**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS E PLACAS MIORRELAXANTES**

A empresa **ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI**, inscrita no CNPJ nº 40.701.961/0001-48, com sede em União da Vitória, telefone nº (42) 9.9156-7892, celular nº (42) 9.9818-7204, e-mail brunaamaximiliano@gmail.com, endereço Rua Desembargador Costa Carvalho, 1509, Bairro São Bernardo, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando ciência e conhecimento do objeto do Credenciamento.

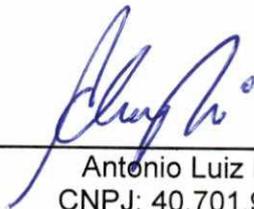
Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o Município de Porto União, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Porto União - SC, 16 de Junho de 2021.



Antonio Luiz Niedzwicki  
CNPJ: 40.701.961/0001-48  
Rua Desembargador Costa Carvalho, 1509, Bairro S. Bernardo  
União da Vitória - Paraná  
E-mail: brunaamaximiliano@gmail.com

BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTACORRENTE:

**ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1509**  
**BAIRRO SÃO BERNARDO – UNIÃO DA VITÓRIA**  
**TELEFONE: (42) 9.9156-7892**



**ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI**  
**PRÓTESES DENTÁRIAS**  
**CNPJ: 40.701.961/0001-48**

**ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI** inscrita no CNPJ n.º 40.701.961/0001-48, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Antonio Luiz Niedzwicki, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4.037.869-3, CPF n.º 602.634.669-49 DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93. ✓

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas –municipal, estadual ou federal -. ✓

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina. ✓

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei. ✓

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (NÃO).

\* possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, objeto do Credenciamento. ✓

\* declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Credenciamento n.º 0\*\*/2021, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos. ✓

DECLARO também que, para fins de participação no procedimento licitatório Credenciamento n.º 003/2021, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso. ✓

DECLARO também que, para fins de participação no procedimento licitatório – Credenciamento n.º 003/2021, de que se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues. ✓

Porto União, 16 de Junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_

Antonio Luiz Niedzwicki – CNPJ 40.701.961/0001-48

Antonio Luiz Niedzwicki – CPF: 602.634.66949

**ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1509**  
**BAIRRO SÃO BERNARDO – UNIÃO DA VITÓRIA**  
**TELEFONE: (42) 9.9156-7892**

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI**, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), PROTÉTICO, natural da cidade de Canoinhas – SC, data de nascimento 30/01/1965, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03509894610, expedida por DETRAN/PR em 10/06/2020 e CPF: nº 602.634.669-49, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória - PR, na RUA Desembargador Costa Carvalho, nº 1509, São Bernardo, CEP: 84600-392.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotarà como nome empresarial: **ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI**, e usará a expressão ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, nº 1509, SAO BERNARDO, União da Vitória - PR, CEP: 84600392.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇO DE PROTESE DENTARIA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 02/02/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

União da Vitória - PR, 02 de fevereiro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI  
Empresário

Q

R



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 60263466949                      | ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI |



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2021 19:16 SOB Nº 41108891279.  
PROTOCOLO: 210652489 DE 03/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100762636. CNPJ DA SEDE: 40701961000148.  
NIRE: 41108891279. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2021.  
ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*[Assinaturas manuscritas em azul]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
40.701.961/0001-48  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
03/02/2021

NOME EMPRESARIAL  
ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO

NÚMERO  
1509

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
84.600-392

BAIRRO/DISTRITO  
SAO BERNARDO

MUNICÍPIO  
UNIAO DA VITORIA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
BRUNAAMAXIMILIANO@GMAIL.COM

TELEFONE  
(42) 9154-3114

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2021 às 20:19:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/PR N. 04191/2021.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI** inscrita no CNPJ **40.701.961/0001-48**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sob número **PR-LAB-0403** no livro **CROPR-01**, folha **21** desde **16/06/2021**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

| Nome                    | Registro | CPF            |
|-------------------------|----------|----------------|
| ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI | 1826     | 602.634.669-49 |

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Curitiba, 16 de junho de 2021.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **16/07/2021**

**SIMONE FRANÇA DOS SANTOS**  
SECRETARIA



Chave de autenticidade: **25728c70-8e8f-47f7-bea2-25c939ab5ffc**  
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:  
<https://cro-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

*(Handwritten signatures and initials)*

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO  ALTERAÇÃO  EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF  CNES 0625744  
 PJ  X

Tipo de Estabelecimento 39 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO) -  
 Sub-Tipo de Estabelecimento

Identificador da Situação do Estabelecimento  
 Individual  
 Mantido  
 Terceiros

Nome Empresarial ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI

Nome Fantasia ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI

Logradouro DESEMBARGADOER COSTA CARVALHO Número 1509

Complemento Bairro SAO BERNARDO

Nome do Município UNIAO DA VITORIA CEP 84600392

Cód.Município 412820 UF PR R.Saúde 06 Microregião D.Sanit. Mód.Assist. Telefone 42 91543114

FAX E-Mail brunaamaximiliano@gmail.com

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO 40.701.961/0001-48 CNPJ DA MANTENEDORA Possui Internet  Sim  Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL) Gestão Estadual Municipal

Atividade de Ensino/Pesquisa 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE DE

| Atendimento Prestado     | SUS                                 | Particular                          | Plano de Saúde Público   | Plano de Saúde Privado   |
|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Internação               | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Atendimento Ambulatorial | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| SADT                     | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Urgência/Emergência      | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Outros                   | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Vigilância em Saúde      | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Regulação                | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Fluxo da Clientela 02-A TENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal Data da Publicação  
 No. Contrato/Convênio - Estadual Data da Publicação  
 Conta-corrente  
 Bancº 591 Agência 03654 Número 52205

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará 202100010000023 Data de Expedição 02/03/2021 Órgão Expeditor  SES  SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a) Data 09-04-21  
 Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS Data 09-04-21  
 Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS Data

**Viviana P Kozakiewicz**  
 Auxiliar Administrativo  
 Secretaria Municipal de Saude  
 União da Vitória PR

*[Handwritten signatures and initials]*

**EM BRANCO**  
3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS  
**DANIEL SEBEN**  
UNião da Vitória - PR  
ESCREVENTE

Lei 13.228 de 12/01/2014

**SELO FUNARREN**

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

**FTI28842**

3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO  
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE TABELIONATO NESTA DATA OU FE.

09 ABR. 2021

Procurador  
Riesenberg, 51

GISELE J. B. DE LIMA ADAM  
 DANIEL SEBEN  
 ELVIO VITEK  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E A EMPRESA ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI, COM VISTAS CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS E PLACAS MIORRELAXANTES

O Município de Porto União, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Eliseu Mibach**, com doravante denominada MUNICÍPIO e a empresa Antonio Luiz Niedzwicki, estabelecida à Rua Desembargador Costa Carvalho, 1509, Bairro São Bernardo, União da Vitória, inscrita no CNPJ sob o nº 40.701.961/0001-48, pelo seu representante infra-assinado, Sr.(a) Antonio Luiz Niedzwicki, CPF nº 602.634.669-49, RG nº 4.037.869-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, considerando o Processo Licitatório 080/2021, Inexigibilidade de licitação 003/2021, firmam o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS E PLACAS MIORRELAXANTES

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS E PLACAS MIORRELAXANTES.

2.1 – A prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorelaxantes para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município, serão pagos conforme TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, baseada na Portaria nº 1.825, de 24 de agosto de 2012, a qual determina a referência de valores e orçamentos o qual determina o valor de referência para placas miorelaxantes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto União.

3.2 - Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.

3.3 A empresa credenciada será responsável pelo material necessário para a confecção das próteses.

3.4 Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5 A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.

3.6 Aos credenciados fica estabelecido de responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal

P  
Q  
R



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

necessário à execução do serviço.

3.7 As proponentes, caso não estejam localizadas nas cidades de Porto União/SC ou União da Vitória/PR, serão responsáveis pelos custos decorrentes do transporte/envio dos materiais, sendo de total responsabilidade a retirada e entrega em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.8 Quando feita a solicitação das próteses dentárias e placas miorrelaxantes, o objeto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, compreendendo os serviços iniciais até a entrega

3.9 Os procedimentos deverão ser prestados por profissional(is) habilitado(s), tecnicamente capacitado(s), que, durante o prazo de vigência do credenciamento, atenda(m) aos requisitos necessários, mediante apresentação dos documentos descritos acima.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) O Edital de Credenciamento nº 003/2021 e seus anexos.
- b) O Pedido de Credenciamento da Contratada.
- c) Inexigibilidade de Licitação nº \*\*\*/2021

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente contrato tem o valor estimado da contratação de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) mensais **RATEADOS** entre os credenciados, para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, de acordo com a demanda da CONTRATANTE, observados os valores unitários e totais contratados, levando em consideração os valores abaixo discriminados:

| REFERÊNCIA DE VALORES |                                      |            |
|-----------------------|--------------------------------------|------------|
| CÓDIGO                | DESCRIÇÃO                            | VALOR      |
| 07.01.07.012-9        | Prótese Total Mandibular             | R\$ 150,00 |
| 07.01.07.013-7        | Prótese Total Maxilar                | R\$ 150,00 |
| 07.01.07.009-9        | Prótese Parcial Mandibular Removível | R\$ 150,00 |
| 07.01.07.010-2        | Prótese Parcial Maxilar Removível    | R\$ 150,00 |

| REFERÊNCIA DE VALORES - PLACAS MIORRELAXANTES      |     |     |             |               |
|--|-----|-----|-------------|---------------|
| DESCRIÇÃO  | QTD | UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
| Placa miorrelaxante (acrílicas, silicone, acetato) | 120 | UND | R\$ 90,00   | R\$ 10.800,00 |

5.2. Os valores referidos no item 5.1 são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias n<sup>os</sup>.  
\*\*\*\*\*



**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

5.4. O Município pagará mensalmente, à Contratada, somente o valor correspondente aos serviços autorizados dentro de cada mês.

5.4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após liberação da nota fiscal pelo setor competente:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

5.5. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

5.6. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 5.5 ou da prestação dos serviços estarem em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

5.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejam o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

5.10. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal/fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.11. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.12. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de quaisquer naturezas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.13. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. A vigência desde contrato iniciar-se-á a partir da assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes.

Q

P



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar ao Município/Comissão Permanente de Licitação e Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.
- 7.2. Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.
- 7.3. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.
- 7.4. Assistir a Secretaria Municipal de Saúde de Porto União em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.
- 7.5. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.
- 7.6. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.
- 7.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 7.8. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.
- 8.3. Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.
- 8.5. Impedir que terceiros executem o serviço contratado.
- 8.6. Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas neste contrato.
- 8.7. A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Contratada.

## CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão e, especialmente nos casos omissos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos do Direito Público.

9.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

### 9.3. Das condições de execução:

9.3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

9.3.2. A CONTRATANTE poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente à CONTRATADA, num prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

9.3.3. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato.

9.3.4. O representante deverá possuir o conhecimento e a capacidade necessários para responder pela CONTRATADA, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto contratual.

9.3.5. Para fins de comunicação com o seu representante a CONTRATADA informará à CONTRATANTE número de telefone ou outro meio de contato igualmente eficaz.

### 9.4. Da alteração do Contrato:

9.4.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, apresentadas as devidas justificativas.

### 9.5. Da inexecução e rescisão do Contrato:

9.5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5.3. Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço dos serviços estipulados na Cláusula Quinta deste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

9.5.4. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 10.2 deste contrato.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, por 03(três) dias de atraso, ou mais, desistir da contratação ou ainda, der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

10.4. A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

10.5. A execução dos serviços em desacordo com as especificações previstas neste contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no item 10.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à inexecução do serviço.

10.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

10.8. As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

critério do Município, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Ao fiscalizador da CONTRATANTE é assegurado o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações da CONTRATADA e checar a eficiência dos serviços prestados pelos credenciados com a finalidade de acompanhar a fiel execução deste contrato.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata o item 12.1 não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

12.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.3. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.5. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.6. A CONTRATANTE, conquanto caiba à CONTRATADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

13.7. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.8. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.10. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.11. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

13.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

13.13. A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

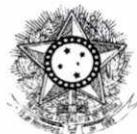
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, SC para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Porto União, 16 de junho de 2021.

Prefeito do Município de Porto União

Contratada



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.701.961/0001-48  
Certidão n°: 19324008/2021  
Expedição: 22/06/2021, às 08:57:58  
Validade: 18/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.701.961/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024387222-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.701.961/0001-48**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/10/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Handwritten marks and signatures in blue ink, including a large signature at the bottom right and several smaller initials or marks scattered on the right side of the page.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI CNPJ: 40701961000148

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 62034 -

Endereço: Rua DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1509 - Bairro SAO BERNARDO - CEP 84.600-392

Código de Controle

CWQOIDMDVUUGMJF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 22 de Junho de 2021

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.701.961/0001-48

**Razão Social:** ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI

**Endereço:** RUA DES COSTA CARVALHO / SAO BERNARDO / / / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2021 a 14/07/2021

**Certificação Número:** 2021061500545314954565

Informação obtida em 22/06/2021 08:57:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI**  
CNPJ: **40.701.961/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:52:50 do dia 22/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/12/2021.  
Código de controle da certidão: **F550.C746.DCE0.0B44**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Q

SS

SS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI, CNPJ 40.701.961/0001-48.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 21 de junho de 2021.

Luciane Hoepfner  
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
Comarca de União da Vitória - Paraná  
Estado do Paraná  
União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner  
Portaria nº 029/2012  
Distribuidora Judicial Designada

**CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE  
PRÓTESES ODONTOLÓGICAS E PLACAS  
MIORRELAXANTES.**

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI**

**CNPJ: 40.701.961/0001-48**

**ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR COSTA  
CARVALHO, Nº 1509**

**BAIRRO SÃO BERNARDO – UNIÃO DA VITÓRIA – PR**

**TELEFONE: (42) 9.9156-7892 OU (42) 9.9818-7204**

**E-MAIL: brunaamaximiliano@gmail.com**

PORTO UNIÃO - SC 01/07/2021 08h17:39 13\*39  
PORTO UNIÃO - SC 01/07/2021 08h18:39 13\*39

